



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR	
OBJETO	
Aquisição de materiais e insumos destinados às intervenções de implantação, adequação, manutenção e conservação das instalações do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
16/09/2026 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá - MT) Sistema Licitações-e Site: https://www.licitacoes-e.com.br/	16/09/2026 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá - MT)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MT PAR	A partir de 10/09/2026 até o horário de abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO , julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	NÃO
LOCAL DE ENTREGA	
Parque Novo Mato Grosso - Localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT - 251), KM 11.	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: licitacoes@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação nº 034/2026/MTPAR	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ANEXOS AO EDITAL	
Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo II - Minuta do Instrumento Contratual; Anexo III - Termo de Referência e seus anexos.	

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 / 30



Assinado com senha por LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 08/09/2026 às 18:59:48.
Documento Nº: 40537629-3455 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40537629-3455>



MTPARDIC202609151

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES

A MTPAR torna público que realizará licitação de abrangência nacional, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MTPar, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Este Edital contém as regras a serem observadas pelas LICITANTES para participação, elaboração e apresentação da proposta, realização da sessão pública, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação, homologação e contratação.
 - 1.1.1. Define-se como proposta o conjunto de documentos contendo dados comerciais, dados técnicos, marca, modelo, fabricante, catálogos, fichas técnicas, manuais, planilhas e demais informações necessárias à comprovação da conformidade dos bens ofertados.
 - 1.1.2. Define-se como habilitação o conjunto de documentos destinados à comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica-operacional da LICITANTE.
- 1.2. Entendem-se como documentos de licitação este Edital, seus anexos, eventuais esclarecimentos, suplementos, comunicados, retificações e demais documentos emitidos pela MTPar durante o procedimento.
- 1.3. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *"Aquisição de materiais e insumos destinados às intervenções de implantação, adequação, manutenção e conservação das instalações do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos."*
- 1.4. A licitação será dividida em 05 (cinco) lotes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo facultado à LICITANTE participar de um ou mais lotes de seu interesse.
- 1.5. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, devendo a LICITANTE apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote ofertado.
- 1.6. O valor estimado da licitação será mantido em caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência.
- 2.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, quando houver interesse da Administração e justificativa formal.
- 2.3. A entrega dos insumos deverá ser feita diretamente no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal.
 - 2.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - 2.3.2. Os materiais devem ser fornecidos apenas em horário comercial, especificamente de

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

2 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

segunda a sexta-feira, das 7h às 17h30, e aos sábados das 07h30 às 12h. Em situações excepcionais, a fornecedora será previamente notificada, com especificações sobre o horário.

- 2.4. O fornecimento dos produtos dar-se-á **SOB DEMANDA**, através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- 2.5. O transporte/descarga dos produtos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE.
- 2.6. Não serão aceitos produtos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.
- 2.7. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações do fabricante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos neste edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - 3.1.1.1. As informações para cadastro no sistema Licitações-e estão disponíveis no seguinte endereço:
<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MTPar responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que:
 - 3.2.1. estejam impedidos de licitar ou contratar com a MTPar, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar ou de sanção cuja abrangência alcance a estatal;
 - 3.2.2. tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MTPar, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
 - 3.2.3. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.4. estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentarem documentação que demonstre a viabilidade de participação e cumprimento das obrigações;
 - 3.2.5. possuam administrador, sócio com poder de direção ou representante legal com vínculo de parentesco ou impedimento com agente público que atue na área responsável pela contratação, nos termos das normas aplicáveis;
 - 3.2.6. possuam em seu quadro societário ou de direção pessoa impedida de contratar com a MTPar;
 - 3.2.7. tenham criado pessoas jurídicas de modo fraudulento ou irregular para participar de licitação ou celebrar contrato.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

3 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

- 3.3. Não será admitida a participação de Cooperativa, de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 3.4. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 3.6. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para confirmar o atendimento às condições de participação previstas neste item 3 deste Edital.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 4.1. É responsabilidade das LICITANTES, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Complementar Estadual 605/2018.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPar, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPar convocar as LICITANTES remanescentes.
- 4.3. A definição de lotes exclusivos ou de ampla concorrência deverá observar o valor estimado de cada lote e as condições de competitividade verificadas na fase preparatória.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MTPar pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.
- 5.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MTPar poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 5.2.1. Os suplementos, comunicados ou retificações que afetem a formulação da proposta ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 5.3. Todos os esclarecimentos, suplementos e comunicados emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico.
- 5.4. É de responsabilidade da LICITANTE manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MTPar a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
 - 5.4.1. Não deverão ser consideradas pelas LICITANTES na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 5.5. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MTPar por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

4 / 30



MTPARDIC202609151



6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, por meio do endereço eletrônico indicado na capa deste Edital, devendo constar no campo "assunto" o número da licitação.
- 6.3. O Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 6.4. Não serão aceitas impugnações apresentadas fora do prazo, interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pela interessada ou desacompanhadas de elementos mínimos de identificação da interessada e de fundamentação do pedido.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 7.1. **A LICITANTE deverá cadastrar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma licitações-e, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horário marcados para encerramento de envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**
- 7.2. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e, não sendo necessário, neste momento, o envio de nenhum anexo.
 - 7.2.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao PREÇO TOTAL DO LOTE.
 - 7.2.1.1. *O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens por lote, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.*
- 7.3. A LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.
- 7.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. A LICITANTE deverá considerar incluída nos valores propostos todos as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transportes, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 7.7. É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza para a execução do contrato, não sendo admitida a alegação de desconhecimento quanto à incidência tributária.
- 7.8. Em caso de não incidência ou isenção de algum tributo, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta comercial o benefício fiscal ao qual faz jus.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a LICITANTE pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.10. Até a data e hora estabelecida neste Edital para o encerramento de envio das propostas as LICITANTES poderão retirar ou substituir a oferta de preço ou documentos de habilitação anteriormente apresentados.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

5 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

- 7.11. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.12. A MTPar considerará que as propostas comerciais apresentadas pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições de execução do contrato, não podendo as LICITANTES invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação de suas propostas comerciais ou do integral cumprimento do contrato, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

8. SESSÃO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.
- 8.2. A licitação será realizada com o modo de disputa aberto.
- 8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Aberta a sessão, o Agente de Licitação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas, passando em seguida para a fase de lances.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.**
- 8.7. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.8. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções constantes neste Edital, exceto nos casos onde a LICITANTE realize um lance equivocado e de imediato se pronuncie, então o Agente de Licitação informará no chat que tal lance deve ser ignorado, prosseguindo a sessão com o valor de lance anterior a esse.
- 8.10. O Tempo mínimo para lances intermediários e para cobrir a melhor oferta será de 05 (cinco) segundos.
- 8.11. O Valor mínimo entre lances (Percentual mínimo entre a 1ª e 2ª melhor proposta) será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais LICITANTES.
- 8.13. Quando houver uma LICITANTE ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 8.14. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES pelo período de 20 (vinte) minutos para recepção dos lances.
- 8.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

6 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

participantes no sistema eletrônico.

- 8.16. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação poderá negociar com a LICITANTE que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.17. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 8.18. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta da empresa e o valor estimado da licitação.
- 8.19. Existindo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á mediante os critérios estabelecidos no artigo 55 da Lei 13.303/2016.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observados o Termo de Referência, as especificações técnicas, os prazos, o valor estimado sigiloso e as demais condições previstas neste Edital.
- 9.2. O Agente de Licitação deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3. **A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, que tiver sua oferta de preços aprovada pela MTPar, deverá encaminhar sua proposta escrita adequada ao último lance via sistema Licitações-e na funcionalidade "Incluir anexo Proposta", no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Licitação.**

- 9.3.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte da licitante, cabendo a ela o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

9.4. A proposta deverá:

- 9.4.1. deverá ser redigida em língua portuguesa, assinada digitalmente, apresentada em moeda nacional e conter descrição dos itens ofertados, marca, modelo ou fabricante quando aplicável, unidade, quantidade, valor unitário, valor total de cada item, valor total do lote, prazo de entrega, prazo de validade mínimo de 90 dias corridos e dados da licitante.
- 9.4.2. A proposta deverá declarar expressamente concordância com as condições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, bem como apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes, quando exigidos para aferição da conformidade do item.
- 9.4.3. A MTPar poderá realizar diligências para esclarecimentos necessários ao julgamento da proposta.
- 9.4.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções.
- 9.4.5. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 9.4.6. Será rejeitada a proposta que não atenda às especificações do Termo de Referência, contenha vícios insanáveis, apresente preço manifestamente inexequível, apresente valores irrisórios, simbólicos, iguais a zero ou incompatíveis com os preços de mercado, imponha condições não previstas, deixe de ofertar todos os itens integrantes do lote ou deixe de corrigir falhas apontadas no prazo concedido.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

7 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

9.4.7. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que a LICITANTE a demonstre.

- 9.5. A MTPar reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- 9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.
- 9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.10. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.11. Será desclassificada a LICITANTE que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação na proposta apresentada.
- 9.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 9.12.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 9.12.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 9.12.3. Apresente preço manifestamente inexequível;
 - 9.12.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação.
- 9.12.4.1. O Agente de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da LICITANTE que ela seja demonstrada.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta - MENOR PREÇO - deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico - Plataforma Licitações-e, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após encerrar-se a sessão pública da Licitação Eletrônica, sob pena de desclassificação;
- 10.1.1. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizada no campo "opções", na aba "incluir anexo de proposta", obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 10.1.1.1. Em caso de impossibilidade do envio dos documentos de habilitação via plataforma licitações-e e desde que devidamente comprovado, a LICITANTE poderá enviar tais documentos via e-mail: licitacoes@mtpar.mt.gov.br, cabendo à MTPar disponibilizá-los às demais LICITANTES que houverem apresentado proposta inicial.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

8 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

- 10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.2.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT.
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. A LICITANTE será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, o Agente de Licitação reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar será verificada nos termos deste edital.
- 10.6. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pela LICITANTE quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco, esquecimento ou falha, será admitida a juntada, mediante solicitação do Agente de Licitação.
- 10.7. Existindo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.6, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.11. Caso a LICITANTE esteja credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CERCA e possua o Certificado de Registro Cadastral ativo, a documentação disponível nestes sistemas poderão ser utilizada para verificação da habilitação, desde que complemente ou atenda aos documentos exigidos nos itens abaixo.
- 10.12. A documentação a ser encaminhada para habilitação dos LICITANTES será a seguinte:
- 10.12.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**
- 10.12.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 10.12.1.2. Documento constitutivo de acordo com o tipo de sociedade empresarial.
- 10.12.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.12.1.4. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

9 / 30



MT-PARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

- 10.12.1.5. Documento de identidade válido do representante da LICITANTE, sendo que, em caso de representação por procuração, sendo instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado.
- 10.12.1.6. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- 10.12.1.7. Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital.
- 10.12.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**
- 10.12.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 10.12.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.12.2.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;
- 10.12.2.4. No caso de a LICITANTE ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 10.12.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**
- 10.12.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, caso a Certidão Negativa de Falência não disponha de prazo de validade, considerar-se-á válida aquela emitida até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.
- 10.12.3.1.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a LICITANTE comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.12.4. **Documentação relativa à Qualificação Técnica-Operacional**
- 10.12.4.1. **A LICITANTE deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da LICITANTE, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto igual ou similar ao objeto desta contratação.**
- 10.12.4.1.1. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:
- 10.12.4.1.1.1. nome da contratada e do contratante;
- 10.12.4.1.1.2. identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 10.12.4.1.1.3. localização da entrega;
- 10.12.4.1.1.4. objetos entregues (discriminação e quantidades) e;

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

10 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

- 10.12.4.1.1.5. períodos de entrega (data de início e de término).
- 10.12.4.2. A compatibilidade técnica será aferida por lote, considerando-se, exemplificativamente:
- 10.12.4.2.1.1. **Lote 01 – Madeiras e Compensados:** fornecimento de madeiras serradas, madeiras beneficiadas, tábuas, vigas, caibros, sarrafos, ripas, chapas de madeira, compensados, madeirites ou outros produtos congêneres destinados à construção civil;
- 10.12.4.2.1.2. **Lote 02 – Revestimentos, Argamassas, Tintas e Materiais de Pintura:** fornecimento de revestimentos, materiais de acabamento, argamassas, rejuntas, tintas, vernizes, seladores, solventes e/ou materiais e acessórios destinados a serviços de pintura e acabamento;
- 10.12.4.2.1.3. **Lote 03 – Tubos de Aço e Vergalhões:** fornecimento de vergalhões, barras de aço, tubos de aço, perfis, ferragens ou outros produtos siderúrgicos destinados à construção civil ou à execução de estruturas;
- 10.12.4.2.1.4. **Lote 04 – Louças, Metais e Acessórios Hidrossanitários:** fornecimento de louças sanitárias, metais sanitários, cubas, torneiras, válvulas, sifões, acessórios hidráulicos, materiais hidrossanitários ou outros produtos pertencentes ao mesmo segmento;
- 10.12.4.2.1.5. **Lote 05 – Ferramentas, Materiais Elétricos e Infraestrutura de Cabeamento:** fornecimento de ferramentas manuais, materiais elétricos, cabos, eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores, conectores, terminais elétricos ou outros materiais e acessórios destinados à construção, manutenção ou infraestrutura elétrica e de cabeamento.
- 10.12.4.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados sejam idênticas às utilizadas neste Edital ou no Termo de Referência, desde que sejam suficientes para comprovar capacidade de fornecimento de bens compatíveis.
- 10.12.4.4. Caso o Agente de Licitação entenda necessário, a LICITANTE, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.15. O Agente de Licitação poderá, mediante diligências, solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados, tais como contrato, notas fiscais, notas de empenho, endereço do contratante e demais elementos pertinentes.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.17. Será inabilitado a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

11 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos neste edital.

- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

11. DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A MTPar se reserva no direito de convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação, diante de eventual desclassificação da detentora de melhor lance.
- 11.2. Quando a LICITANTE convocada não apresentar os documentos de habilitação e/ou proposta realinhada no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Agente de Licitação convocará as demais LICITANTES na ordem de classificação.
- 11.3. A convocação será exclusivamente pela plataforma Licitações-e, cabendo às LICITANTES acompanharem em tempo hábil, tal convocação.
- 11.4. A negligência da LICITANTE em não acompanhar a plataforma Licitações-e, durante a convocação, não responsabilizará o Agente de Licitação.
- 11.5. A LICITANTE convocada deverá apresentar os documentos de habilitação e proposta realinhada nas condições estabelecidas no item 10 - Habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, o [Licitações-e](#) abrirá a opção de acolhimento de recurso a qualquer das LICITANTES que tenha encaminhado proposta inicial para que possa manifestar sua intenção de recurso motivadamente contra quaisquer atos ocorridos na sessão pública do certame.
- 12.1.1. A falta de motivação, no prazo de até 24 horas corridas, importa na perda do direito.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 12.4. A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando às demais LICITANTES, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. o procedimento licitatório terá fase recursal única.
- 12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarada vencedora a LICITANTE, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.
- 13.2. A autoridade competente analisará a conveniência, oportunidade da contratação e legalidade dos atos

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

12 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

praticados.

- 13.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, a MTPar poderá solicitar prorrogação da validade das propostas às LICITANTES classificadas.
- 13.4. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame receberá correio eletrônico contendo em anexo o Instrumento contratual - embasado no Modelo anexo neste Edital -, e deverá assiná-lo digitalmente e devolvê-lo via *e-mail* no prazo de até **02 (dois)** dias após envio pela MTPar.
- 14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPar.
- 14.2. Se a LICITANTE vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 14.2.1. Neste caso, a MTPar poderá convocar a LICITANTE subsequente, respeitando a classificação do certame, para fazê-lo em igual prazo, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
- 14.3. A LICITANTE vencedora deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome da LICITANTE.
- 14.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
- 14.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MTPar e a CONTRATADA.
- 14.4.3. Por determinação Judicial.
- 14.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, em razão da natureza do objeto e da simplicidade operacional do fornecimento.
- 15.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da CONTRATADA quanto à garantia legal, garantia do fabricante, substituição de bens defeituosos e responsabilidade por vícios ou desconformidades.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

13 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

comuns, a matriz de riscos não é exigível, conforme disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

- 17.2. Os riscos ordinários do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, avarias, defeitos, vícios, atraso, perda, extravio, desconformidade técnica e ausência de documentação obrigatória, serão de responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo dos bens.

18. Do Reajuste Contratual

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 18.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.5. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento ao contrato.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos do fornecimento.
- 19.2. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas de custos, notas fiscais, índices, demonstrações comparativas e demais elementos necessários à análise técnica, contábil e jurídica.
- 19.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por Termo Aditivo ao Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de contrato, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de contrato, anexo a este Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MTPar, pelo prazo de até 2 (dois) anos e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 22.2. Poderão ser aplicadas às LICITANTES as seguintes penalidades:
- 22.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:
- 22.2.1.1. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- 22.2.1.2. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.
- 22.2.1.3. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

14 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

licitação para qualquer manifestação.

- 22.2.1.4. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
- 22.2.1.5. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- 22.2.1.6. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 22.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
 - 22.2.2.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
 - 22.2.2.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MTPar.
- 22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:
 - 22.2.3.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
 - 22.2.3.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
 - 22.2.3.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
 - 22.2.3.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
 - 22.2.3.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
 - 22.2.3.6. Denegrir ou caluniar equipes técnicas e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MTPar, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
 - 22.2.4.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
 - 22.2.4.2. Frustrar a licitação em conluio com outras LICITANTES.
 - 22.2.4.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outras LICITANTES.
- 22.2.5. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTPar poderá aplicar à LICITANTE penalidade de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 22.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 22.3.1. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 05% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.
 - 22.3.2. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 05% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação.
 - 22.3.3. Nos demais casos previstos na Cláusula de Sanções Administrativas do Termo de

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

15 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

Referência e do Instrumento Contratual.

- 22.3.4. Caberá ao Agente de Licitação verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

22.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MTPar, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4.4.90.000000	1.501.9137/1.500.0000/1759.0137

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NORMAS E REGULAMENTOS

- 24.1. Da legislação;

- 24.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
24.1.2. Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
24.1.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar;
24.1.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
24.1.5. Lei Complementar Estadual Nº 605/2018;
24.1.6. Lei Estadual nº 7.692 de 2002.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Da sessão pública do Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 25.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MTPar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MTPar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

16 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2026/MTPAR

- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MTPar.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.
- 25.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTPar revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.
- 25.14. Fica eleito o foro de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2026

LEONE STEFANY GALVÃO SILVA

DIRETORA PRESIDENTE (Em substituição Legal - Portaria nº 233/2026/MTPar DOE MT nº 29.307)

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MTPAR

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

17 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP-_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação Nº. XXX/2026/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data

Assinatura digital do representante legal

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

18 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026/MTPAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MTPAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF 953.XXX.XXX-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...], [...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e insumos destinados às intervenções de implantação, adequação, manutenção e conservação das instalações do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Eletrônica nº XXX/2026/MTPAR, no presente instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, inseridos no Sigadoc sob o nº.
- 1.2. Especificação do objeto da contratação:

LOTE xx					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxx	xx	xx	xx	xx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. A entrega dos insumos deverá ser feita diretamente no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal.
- 2.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 2.1.2. Os materiais devem ser fornecidos apenas em horário comercial, especificamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h30, e aos sábados das 07h30 às 12h. Em situações excepcionais, a fornecedora será previamente notificada, com especificações sobre o horário.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

19 / 30



MT-PARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 2.2. O fornecimento dos produtos dar-se-á SOB DEMANDA, através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- 2.3. O transporte/descarga dos produtos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE.
- 2.4. Não serão aceitos produtos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.
- 2.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações do fabricante.
- 2.6. Os produtos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.
- 2.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 2.8.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 2.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com dos bens, materiais ou ferramentas/equipamentos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição: a proposta vencedora da CONTRATADA, o Termo de Referência, o Edital de Licitação nº 0XX/2026/MTPAR e seus anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 4.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MTPar, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
----------------------	----------	-------------------	---------------------	-------

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

20 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



04501	504	1779	4.4.90.000000	1.501.9137/1.500.0000/1759.0 137
-------	-----	------	---------------	-------------------------------------

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita nos respectivos PTA/LOA, com a emissão da Nota de Empenho correspondente no início do exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ **XXX (XXX)**.
- 6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade da execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização quanto aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aprovados.
- 8.2. Os pagamentos ocorrerão nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, observadas as seguintes condições:
- 8.3. Após o recebimento definitivo e atesto do Fiscal do Contrato, o pagamento será programado para a primeira data disponível - 05, 15 ou 25 - desde que respeitado o intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a aprovação final da nota fiscal e o respectivo desembolso.
- 8.4. Caso o atesto ocorra em prazo inferior ao intervalo mencionado, o pagamento será automaticamente transferido para a data subsequente.
- 8.5. O pagamento será efetuado pela MTPar em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 8.6. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

8.6.1. data de emissão;

8.6.2. dados do contrato e da MTPAR;

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

21 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.6.3. identificação do lote e dos itens fornecidos;
- 8.6.4. quantitativos entregues;
- 8.6.5. valores unitários e totais;
- 8.6.6. dados bancários;
- 8.6.7. eventuais retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 8.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 8.9.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 8.13. No momento do pagamento, será realizada a retenção tributária, quando aplicável.
- 8.14. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.14.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - 8.14.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - 8.14.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
 - 8.14.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

22 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que: (1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (4) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 10.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.5. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento ao contrato.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

23 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos do fornecimento.
- 11.2. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas de custos, notas fiscais, índices, demonstrações comparativas e demais elementos necessários à análise técnica, contábil e jurídica.
- 11.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO

- 12.1. O contrato poderá ser alterado quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, para acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 143 do RILC/MTPAR. Para fins de apuração do limite, os acréscimos e as supressões serão computados separadamente, vedada a compensação entre eles.
- 12.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por Termo Aditivo ao contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, as Ordens de Fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução contratual, nos prazos e condições estabelecidos pela MTPAR.
- 13.2. Fornecer os bens objeto da contratação de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
- 13.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, vícios ou sinais de deterioração, em perfeitas condições de utilização, conservação e segurança, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item.
- 13.4. Garantir que os produtos entregues correspondam às marcas, modelos, características e especificações constantes da proposta aceita pela MTPAR, ressalvadas as substituições previamente autorizadas pela CONTRATANTE, quando cabíveis.
- 13.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela MTPAR, adotando todas as providências necessárias para evitar danos, perdas ou avarias durante o deslocamento e manuseio.
- 13.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com aquisição dos produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, não sendo admitida cobrança adicional à MTPAR além dos preços contratados.
- 13.7. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização por apresentarem avarias, defeitos, vícios, desconformidade técnica, quantidade incorreta, ausência de componentes ou qualquer outra incompatibilidade com este Termo de Referência ou com a proposta apresentada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

24 / 30



MT-PARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.8. A substituição prevista no item anterior não implicará qualquer ônus adicional para a MTPAR e não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.
- 13.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com a maior antecedência possível, eventual fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, sem que a comunicação, por si só, implique prorrogação automática do prazo.
- 13.10. Cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas pela MTPAR, observando os itens, quantitativos, prazos e locais nelas estabelecidos.
- 13.11. Emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, discriminando, quando aplicável, o lote, os itens, quantitativos, valores unitários e valores totais.
- 13.12. Apresentar, quando exigidos para determinado produto, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, manuais, documentos de conformidade ou outros elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.13. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável e, quando pertinente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 13.14. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à MTPAR ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento, transporte, carga ou descarga dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 13.15. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à MTPAR qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.
- 13.16. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações necessárias à manutenção das comunicações e da execução contratual.
- 13.17. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização da MTPAR relacionadas ao fornecimento dos materiais e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.18. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo a verificação dos produtos entregues e fornecendo os documentos e informações necessários à aferição de sua conformidade.
- 13.19. Não veicular publicidade, divulgação ou informação relativa à contratação ou à MTPAR sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.20. Observar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos diretamente decorrentes da entrega dos produtos, em conformidade com a legislação pertinente.
- 13.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes de suas atividades e da mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga dos materiais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MTPAR.
- 13.22. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela MTPAR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.23. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando configurada hipótese pertinente, a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 14.1.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) da CONTRATANTE, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

25 / 30



MT-PARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.2. Emitir Ordem(ns) de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.6. A MTPar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.7. Proceder às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.
- 14.8. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
 - 14.8.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, consistentes em:
 - 15.1.1. advertência;
 - 15.1.2. multa moratória;
 - 15.1.3. multa compensatória; e
 - 15.1.4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPAR, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. São consideradas condutas passíveis de sanção, dentre outras previstas no RILC/MTPAR:
 - 15.2.1. deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas no contrato ou nas Ordens de Fornecimento;
 - 15.2.2. atrasar injustificadamente a entrega dos bens;
 - 15.2.3. entregar bens em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no contrato;
 - 15.2.4. fornecer produto diverso daquele contratado ou alterar, sem autorização da CONTRATANTE, sua qualidade, quantidade ou características;
 - 15.2.5. deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos rejeitados pela fiscalização;
 - 15.2.6. apresentar documento ou declaração falsa;
 - 15.2.7. agir de má-fé na relação contratual;
 - 15.2.8. incorrer em inexecução parcial ou total do objeto.
- 15.3. **Advertência;**
 - 15.3.1. A advertência poderá ser aplicada por escrito quando o descumprimento contratual caracterizar falta de menor gravidade e não acarretar prejuízo significativo à MTPAR, sem prejuízo do disposto no RILC/MTPAR.
 - 15.3.2. A reincidência em conduta anteriormente sancionada com advertência poderá ensejar a aplicação de multa ou de suspensão, observadas as circunstâncias do caso concreto.
- 15.4. **Multa moratória;**
 - 15.4.1. pelo atraso injustificado da entrega dos objetos, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

26 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

15.4.2. **Multa compensatória;**

15.4.2.1. Será aplicada multa compensatória em até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

15.4.2.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

15.4.2.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega e instalação dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

15.4.2.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

15.4.2.2. Será aplicada multa compensatória em até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela de produtos não entregue ou do saldo remanescente do Contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada:

15.4.2.2.1. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário;

15.4.2.2.2. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

15.4.3. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.**

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

27 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 15.5. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 15.6. As sanções previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 15.7. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a CONTRATANTE tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 15.8. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 15.9. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.
- 15.10. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTPar.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTPar, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da LICITANTE/CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 15.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 15.16. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 16.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

16.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

28 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.2.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a MTPAR; ou
- 16.2.3. judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de **comunicação escrita e fundamentada da parte interessada**, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 163, §1º, do RILC/MTPAR.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados e registrados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, quando cabíveis.
- 16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de eventuais perdas e danos.
- 16.6. Quando a rescisão ocorrer por causa imputável à MTPAR, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, bem como dos pagamentos devidos pelos bens efetivamente fornecidos e aceitos até a data da rescisão.
- 16.7. A rescisão do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência, permanecendo exigíveis as obrigações, penalidades, indenizações e demais consequências relacionadas a eventuais descumprimentos anteriores à extinção contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es), devidamente designado(s) pela CONTRATANTE, fiscal ou comissão de fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação vigente.
- 17.2. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 18.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,

5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

29 / 30



MTPARDIC202609151



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990.
- 19.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do pretenso contrato serão solucionadas por meio da aplicação do Princípio Constitucional da Proporcionalidade, da Razoabilidade, da Boa-fé Objetiva - art. 422 do Código Civil e da Função social dos contratos (Artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como em conformidade com os princípios gerais de direito, sendo sempre e preponderantemente considerado o interesse público - coletivo - a ser tutelado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 20.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XX de XXX de 2026.

XXX
XXX
CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MTPAR
WENER SANTOS
CONTRATANTE

(65) 3622-0133
agenda@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

30 / 30



MTPARDIC202609151